RESOLUÇÃO Nº 1086/2017

INSTITUI O PROGRAMA "LEGISLATIVO VAI Á ESCOLA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador Wilmar Sudoski, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas faz saber, que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica instituído o programa "O Legislativo vai à Escola" a ser coordenado pela Comissão Legislativa da Câmara de Vereadores de Canoinhas.

Parágrafo Único: O programa tem como público-alvo os alunos da rede de ensino do Município de Canoinhas, os alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA), bem como as demais instituições de ensino interessadas.

Art. 2º – O programa tem como objetivo principal promover a interação através de atividades didático-pedagógicos e lúdicas no espaço escolar para estimular a participação popular nas atividades do Poder Legislativo.

Art. 3º - Constituem objetivos específicos do programa:

I - proporcionar educação para cidadania aos alunos da rede de ensino de Canoinhas;

II – promover atividades lúdicas nas escolas que visem a discussão sobre as funções do Poder Legislativo;

III – divulgar o trabalho do Poder Legislativo para a comunidade escolar, promovendo a integração com os cidadãos e favorecendo a participação popular;

IV – aproximar o Poder Legislativo da comunidade escolar canoinhense, explanando sobre a função e o trabalho dos vereadores e elucidando dúvidas sobre as atividades legislativas;

V – oportunizar espaço aos alunos participantes do programa para apresentarem sugestões para solucionar importantes demandas dos mais diversos segmentos sociais e;

VI – sensibilizar direção, professores, pais e alunos sobre a importância de participarem do programa para o fortalecimento da educação para a cidadania e democracia.

Art. 4º – O programa desenvolver-se-á mediante a implementação das seguintes etapas:

I – planejamento e elaboração das atividades didáticos pedagógicos e dos conteúdos a serem abordados;

II – pesquisa, elaboração e/ou seleção de materiais didáticos pedagógicos e das atividades a serem realizadas;

III – execução das atividades previstas no planejamento pedagógico; e,

IV – avaliação e aperfeiçoamento do programa.

Art. 5º – A Comissão Legislativa será responsável pelo planejamento e elaboração da metodologia de ensino e das atividades lúdicas.

Parágrafo único. A Comissão Legislativa será formada por 1 servidor efetivo ou comissionado de cada setor sendo eles, Secretaria Administrativa, Secretaria Legislativa e Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores, além dos Vereadores.

Art. 6º – A avaliação dos resultados obtidos com a realização do programa, assim como a pesquisa de satisfação dos alunos e professores deverão ser apresentados em forma de relatório.

Art. 7 º– As despesas decorrentes da execução do Programa "O Legislativo vai à Escola" correrão por conta do orçamento da Câmara de Vereadores de Canoinhas.

Art. 8º –Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas, 19 de setembro de 2017.

Wilmar Sudoski
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 19/09/2017.

José Luiz Lacowicz
Secretário Legislativo